



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 73, DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

Publicado no Jornal *3. Super*
maio Edição n.º *30*
Fls. *03*. *João*
FUNÇÃOÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único de Saúde sob gestão Municipal deve consolidar os conceitos que vinculam à saúde como direito de cidadania;

CONSIDERANDO que os princípios e diretrizes que norteiam a implementação do Sistema Único de Saúde, estão definidos no artigo 7º e seus incisos, da Lei Federal nº 8080, de 12.09.90;

CONSIDERANDO que ao se assegurar a participação da comunidade na gestão do Sistema de Saúde, busca-se a construção, o aperfeiçoamento e a consolidação de um sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que a configuração do Conselho Municipal de Saúde, deve refletir os compromissos constitucionais do Sistema Único de Saúde e,

CONSIDERANDO finalmente, o disposto na Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e na Lei Federal nº 8142, de 28.12.90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde para ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 1991 sob a Presidência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - É delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde para constituir a Comissão Organizadora, elaborar o regimento interno, bem como adotar as demais providências relativas à realização da 1ª Conferência Municipal de

...



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

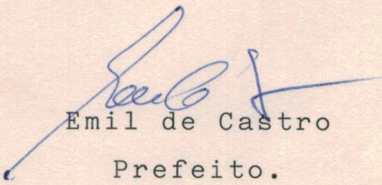
Decreto nº 73/91 - Fls. 02

Saúde, na forma do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 1º da Lei 8142, de 28.12.90.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade debater sobre uma proposta de saúde em todos os níveis para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 07 de agosto de 1991.


Emil de Castro

Prefeito.



/mtb.